

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA AMAZÔNIA LEGAL E O FUNDO  
BRASILEIRO PARA A  
BIODIVERSIDADE, VISANDO  
EXPLICITAR AS ATRIBUIÇÕES E  
RESPONSABILIDADES DAS PARTES  
NO PROCESSO DE  
IMPLEMENTAÇÃO DO MECANISMO  
FINANCEIRO DO CONSÓRCIO  
INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA  
LEGAL.**

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, autarquia pessoa jurídica de direito público da Administração Pública Indireta, composta por todos os entes federativos consorciados, com fundamento legal no art. 1º, §1º, e no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107/2005, com sede e foro no Distrito Federal, situada no Setor de Autarquias Sul SAUS, quadra 03 e 05, bloco I, sala 202, sobreloja, Asa Sul, CEP: 70070-010, inscrito no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, com núcleos administrativos nos Estados Membros, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**, Governador do Estado do Maranhão, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 055.458.172.015-0, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 37715631353, e o **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, CEP 22.270-014, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **FUNBIO**, neste ato representado por sua Secretária Executiva, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da cédula de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, considerando a necessidade de implementação do “**MECANISMO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL**”, doravante denominado **MECANISMO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelos princípios de direito público e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:  
CONSIDERANDO que, em 05 de maio de 2017, foi firmado Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, ratificado pela promulgação das seguintes leis: Lei 4.087/2017-RO, Lei 2.203/2017-AP, Lei 10.569/2017-MT, Lei 3.264/2017-AC, Lei 10.697/2017 – MA, Lei 3.272/2017-TO, Lei 1.206/2017 –RR, Lei 8.573/2017 – PA, Lei 4.530/2017 –AM;

CONSIDERANDO que, em 29 de março de 2019, durante o 17º Fórum de Governadores, em Macapá/AP, os governadores dos nove estados da região assinaram o Contrato de Consórcio Público, ato oficial de sua instalação, gerando um novo arranjo interinstitucional de governança entre os estados da Amazônia Legal, em torno de uma pauta comum;

CONSIDERANDO que, em 23 de abril de 2019, a Assembleia Geral do **CONSÓRCIO** delegou à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO** que efetuassem estudos e prospectassem parcerias para a instituição de um Mecanismo Financeiro para captação de recursos privados para o apoio a programas e projetos da Autarquia;

CONSIDERANDO que o **FUNBIO** é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como missão aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável, certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com ampla experiência no desenho e operação de Mecanismos financeiros, como o Fundo de Transição do ARPA, o Fundo Mata-Atlântica, o Fundo Kayapó, dentre outros. Tem larga experiência na Amazônia desde 1996, trabalhando com todos os Estados, autarquias federais, ministérios e várias organizações da sociedade civil. É a única instituição Brasileira acreditada no GEF (*Global Environment Facility*) e no GCF (*Green Climate Fund*), os dois maiores fundos multilaterais de financiamento ambiental do mundo e considerando o histórico do **FUNBIO** também em gestão financeira de recursos provenientes de acordos bilaterais com a Alemanha, Estados Unidos da América, dentre outros;

CONSIDERANDO que o **CONSÓRCIO** e o **FUNBIO** assinaram um Memorando de Entendimento, em 02 de agosto de 2019, por se reconhecerem como parceiros potenciais para a concepção, detalhamento e implementação de um Mecanismo Financeiro para a Autarquia, envolvendo os estados da Amazônia Legal associados, passaram a trabalhar em conjunto em uma proposta de **MECANISMO**;

CONSIDERANDO que a estrutura de governança do **MECANISMO** foi debatida e aprovada pelo Conselho de Administração do **CONSÓRCIO** e ratificada pelos governadores, durante o 19º Fórum de Governadores, em São Luís, Maranhão, respectivamente nos dias 27 e 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a missão do **MECANISMO** aprovada é de “apoiar a aceleração do desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, de forma integrada e cooperativa, considerando as oportunidades e os desafios regionais”, abrangendo as diretrizes estratégicas e os projetos prioritários definidos no planejamento estratégico do **CONSÓRCIO** e que, por este presente instrumento, delimita três resultados esperados: (a) “Controle efetivo sobre o território e seus recursos naturais”; (b) “Economia verde amazônica ocupando papel de destaque no cenário nacional e internacional”; e (c) “Governança do **CONSÓRCIO** estruturada”;

CONSIDERANDO que o **MECANISMO** aprovado receberá recursos de doação de natureza privada, nacionais e internacionais, e terá duas modalidades de operação (direta e indireta), possibilitando que organizações parceiras adiram às políticas do **MECANISMO** e possam captar recursos para este;

CONSIDERANDO que a governança do **MECANISMO** aprovada tem uma estrutura análoga a do **CONSÓRCIO**, incluindo a participação da sociedade civil organizada e academia, visando conferir ao instrumento ampla transparência e participação de atores relevantes, de forma estrutural, destacando representantes dos Estados Membros no

Comitê de Implementação, com perfil de atuação nas respectivas áreas dos programas e projetos prioritários beneficiários dos recursos captados, por intermédio do presente acordo, com foco nas áreas de bioeconomia, planejamento territorial e governança; e

CONSIDERANDO que o **CONSÓRCIO** e o **FUNBIO** entendem que os próximos passos para o desenvolvimento do **MECANISMO** devem ser realizados de forma organizada, as partes julgam ser de interesse comum estabelecer uma cooperação, mediante a conjunção de esforços para a implementação do **MECANISMO** Financeiro, visando aporte a programas e projetos de conservação da biodiversidade e desenvolvimento sustentável no território da Amazônia Legal brasileira, em perspectiva ao planejamento estratégico da Autarquia e considerando o contexto das mudanças climáticas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o **CONSÓRCIO** e o **FUNBIO**, para a implementação de atividades vinculadas à gestão financeira do **MECANISMO**, abrangendo projetos prioritários do Planejamento da Autarquia, nos seguintes eixos e linhas temáticas:

- Eixo: Governança Territorial e Ambiental
  - Promover o Ordenamento e a Gestão Territorial da Amazônia Legal;
  - Realizar Melhorias na Gestão Ambiental para a Segurança Jurídica na Região;
  - Compartilhar Dados e Informações Territoriais e Ambientais entre Órgãos.
- Eixo: Economia Verde, Competitividade e Inovação
  - Transformar Ativos Ambientais em Receita Financeira e Renda;
  - Fortalecer as Cadeias Produtivas Regionais;
  - Promover Pesquisa, Conhecimento e Inovação para o desenvolvimento e indução da Biotecnologia.
- Eixo: Gestão, Governança Pública e Serviços Públicos Prioritários
  - Implantar Modelo de Governança do **CONSÓRCIO** e de Captação de Recursos para Implementação da Estratégia.
  - Formar Capacidades, envolvendo Instâncias e Setores Estratégicos dos Estados Associados.

**Parágrafo Primeiro.** As atividades enquadradas nos eixos e linhas temáticas objeto do presente Acordo não envolverão a contratação e disponibilização de pessoal para entes públicos ou terceiros, beneficiários do **MECANISMO**.

**Parágrafo Segundo.** O objetivo principal da parceria é o de permitir a captação de recursos adicionais que viabilizem a operacionalização dos programas e projetos previstos no Planejamento Estratégico, facilitando o fortalecimento institucional, ampliando o diálogo com potenciais parceiros e promovendo a transparência pública.

**Parágrafo Terceiro.** Os resultados e objetivos traçados neste Acordo de Cooperação serão concretizados da forma planejada, em conformidade à Estrutura de Governança que disciplina os detalhes de como o **MECANISMO** se organiza e funciona, bem como estabelece as delimitações de competências e responsabilidades. Esse documento possui o conjunto ordenado de atribuições, responsabilidades, autoridades e vinculações hierárquicas e funcionais atribuídas aos partícipes, conforme consta do Anexo II deste documento.

**Parágrafo Quarto.** A Estrutura de Governança adotada estabelece a organização e o funcionamento do **MECANISMO**, descreve toda a estrutura propriamente dita e apresenta as responsabilidades dos partícipes, principalmente do **FUNBIO** quanto a sua política operacional na gestão financeira do **MECANISMO**, nas linhas de atuação definidas. Assim sendo, toda a conformidade dos atos gerenciais, os quais dão base a execução, estão contidos nos documentos devidamente referenciados na Cláusula Décima Sétima deste Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

**1. Secretaria Executiva do Consórcio:** instância executiva do **CONSÓRCIO**, instituída para o exercício das atividades de coordenação, planejamento, execução e monitoramento técnico-institucional.

**2. FUNBIO:** associação civil sem fins lucrativos, certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e designada pelo **CONSÓRCIO**, por meio do presente Acordo, para exercer a função de gestor financeiro do **MECANISMO**, respondendo pela execução técnico-operacional e fiduciária das atividades financeiras desenvolvidas no âmbito do **MECANISMO**, nas linhas programáticas definidas.

**3. Manual Operacional do Mecanismo:** instrumento que objetiva orientar os procedimentos a serem adotados por todos os parceiros do **CONSÓRCIO**, ao captar recursos para o **MECANISMO** e/ou fazer uso destes, estabelecendo as suas rotinas, atividades e procedimentos, o qual deve ser observado por parte do **FUNBIO** e da Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO**, em conformidade com a política de governança do **MECANISMO**.

**4. Secretarias Estaduais:** órgãos governamentais estaduais responsáveis pela implementação das políticas e ações do **CONSÓRCIO**, apoiadas pelo **MECANISMO** na modalidade de Execução Direta.

**5. Execução Direta:** é a modalidade que disponibiliza bens e serviços em apoio ao **CONSÓRCIO** e aos entes públicos a ele associados, sem a transferência de recursos financeiros entre o gestor financeiro do **MECANISMO** e os parceiros e/ou órgãos beneficiários deste. Maiores detalhamentos sobre a política de execução direta do **MECANISMO** estão contidos na Estrutura de Governança, Anexo II deste documento.

**6. Execução Indireta:** é a modalidade de uso dos recursos do **MECANISMO** para execução via o apoio de organizações do terceiro setor, cooperativas e associações, onde há transferência de recursos financeiros para pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de acordo com as regras a serem estabelecidas no Manual Operacional do **MECANISMO**, conforme prevista na Política de Governança constante do Anexo II deste instrumento. Esta modalidade de execução está também detalhada no Anexo III, o qual dispõe sobre os procedimentos para execução dos projetos, quando em parceria com organizações do terceiro setor.

**7. Relatórios Semestrais de Progresso:** Relatório elaborado pelo **FUNBIO**, a partir das informações técnicas e financeiras relativas ao uso dos recursos do **MECANISMO**, contemplando a análise de desempenho em relação ao planejamento, no formato previsto no Manual Operacional do **MECANISMO**, tanto para os casos de execução Direta, quanto Execução Indireta, cabendo ao **FUNBIO** o monitoramento financeiro-operacional na aplicação e na prestação de contas dos recursos, bem como o acompanhamento de

resultados, e à Secretaria Executiva o monitoramento técnico dos programas e projetos envolvidos, do resultados e metas estabelecidas.

**8. Conselho Deliberativo:** Instância máxima de decisão do **MECANISMO** Financeiro do **CONSÓRCIO**. Trata-se de um colegiado formado pelos governadores dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

**9. Conselho Gestor:** Instância responsável pelo nível tático do **MECANISMO** Financeiro, é formado por um colegiado com quinze representações, sendo nove representantes do Conselho de Administração do **CONSÓRCIO**, três representantes da Academia e três representantes da Sociedade Civil, cabendo a estes discutir, opinar e votar acerca de prioridades no processo de execução dos projetos prioritários do **CONSÓRCIO**, apoiados com recursos provenientes de doação. As principais atribuições do Conselho Gestor estão definidas na Estrutura de Governança, constante do Anexo II deste Acordo.

**10. Comitê de Implementação:** Instância responsável pelo nível operacional do **MECANISMO** é formada por um colegiado com quinze representantes, sendo nove membros das coordenações de Projetos Prioritários e/ou Câmaras Setoriais, representantes dos Estados associados ao **CONSÓRCIO**, vinculados às linhas de atuação do **MECANISMO**; três representantes da Academia e três representantes da Sociedade Civil, a serem escolhidos conforme procedimento a ser definido pelo Conselho Gestor.

**11. Gestor Financeiro do Mecanismo:** Responsável pelo apoio privado à administração dos recursos privados disponíveis para apoio a programas e projetos vinculados ao planejamento estratégico do **CONSÓRCIO**, respeitado o disposto nas políticas, manuais e diretrizes estabelecidas para o **MECANISMO** Financeiro, nas linhas de: Economia Verde, Competitividade e Inovação; Governança Territorial e Ambiental; e Gestão, Governança Pública e Serviços Públicos Prioritários, sendo esta última limitada ao apoio à operação financeira de projeto da Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO**. Trata-se de uma entidade escolhida pela Assembleia-Geral do **CONSÓRCIO** para realizar exclusivamente a execução financeira das atividades apoiadas via **MECANISMO**.

**12. Executores:** Os executores são aqueles que direta ou indiretamente são contratados ou executam ações vinculadas aos programas e projetos prioritários do **CONSÓRCIO**, dentro das regras e procedimentos estabelecidos para o **MECANISMO** Financeiro. Estes podem ser diretamente contratados pelo Gestor Financeiro para a execução de serviços, consultorias, contratação de obras e aquisição de bens, bem como de forma indireta, por meio de chamadas concorrenciais de organizações da sociedade civil que tenham atuação estadual e/ou regional na Amazônia Legal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo, constituem atribuições dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

### I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

Estabelecer a Política de Governança do **MECANISMO**, bem como aprovar o seu Manual Operacional, junto com o **FUNBIO**;

Executar as ações acordadas e planejadas em conjunto com o **FUNBIO**, de acordo com o estabelecido no Manual Operacional do **MECANISMO**, em conformidade com a Estrutura de Governança do **MECANISMO**;

Manter equipe técnica e administrativa mínima para o exercício das atividades definidas junto ao **MECANISMO**;

Promover a articulação com parceiros estaduais e locais que possam contribuir com a execução direta ou indireta do **MECANISMO** e alcance dos resultados e metas estabelecidos;

Convocar as reuniões de governança do **MECANISMO**, para fins de planejamento e monitoramento das atividades;

Elaborar os projetos, em consonância com o Planejamento Estratégico, eixos, linhas temáticas e governança do **CONSÓRCIO**, bem com apoiar o **FUNBIO** nas definições técnicas quanto à elaboração de chamadas de projetos que serão financiados com recursos do **MECANISMO**;

Apoiar a captação de recursos de doação ao **MECANISMO**;

Monitorar tecnicamente os programas e projetos apoiados, em conjunto com o monitoramento financeiro realizado pelo **FUNBIO**;

Acompanhar e avaliar os produtos contratados e desenvolvidos no âmbito das atividades sob sua responsabilidade; e

Estabelecer as políticas aplicáveis do **MECANISMO** e garantir seu cumprimento nas ações que competem ao **CONSÓRCIO** e aos Parceiros.

## II - Compete ao **FUNBIO**:

Realizar a gestão financeira das ações e atividades previstas nos programas e projetos, com eficiência, transparência e em conformidade com as disposições e obrigações definidas nos instrumentos jurídicos que regem as parcerias realizadas, nas políticas do **MECANISMO** e sua estrutura de governança, nos manuais operacionais, em contratos de doação mais restritivos ou em acordos entre parceiros realizados posteriormente;

Utilizar os recursos dos programas e projetos e seus rendimentos em favor dos objetivos das linhas estabelecidas pelo **MECANISMO** Financeiro, previamente aprovadas, em conformidade com os instrumentos jurídicos estabelecidos com os doadores, parceiros, e com os manuais operacionais;

Manter equipe técnica e administrativa qualificada em número adequado para o desenvolvimento de suas atribuições, enquanto gestor financeiro do **MECANISMO**, garantindo a plena execução das atividades atribuídas;

Manter o controle contábil atualizado e preciso de todas as movimentações financeiras das atividades desenvolvidas no âmbito do **MECANISMO** Financeiro;

Manter o registro das transações, por meio de um sistema computadorizado auditável, com capacidade de produzir os relatórios necessários sobre o uso dos recursos, conforme o formato e periodicidade exigidos;

Gerir a execução financeira do **MECANISMO**, de forma que atinja seus objetivos, zelando pelo seu bom desempenho na aplicação e gestão dos recursos, bem como pelo alcance dos resultados esperados, em conformidade com as salvaguardas ambientais e sociais;

Sugerir políticas, procedimentos e princípios gerais às demais instâncias do **MECANISMO** Financeiro, para o investimento financeiro dos recursos do **CONSÓRCIO**, captados por intermédio do **MECANISMO**;

Comunicar à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO** qualquer fato ou evento que afete, ou possa afetar, essencialmente, o desempenho do **MECANISMO** Financeiro;

Analisar e se manifestar em relação a projeções de financiamento necessário e o montante a ser disponibilizado para período determinado;

Manter, anualmente, auditoria financeira independente e encaminhar o respectivo relatório à Secretaria Executiva;

Adquirir e contratar os bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades, de acordo com as políticas, manual e diretrizes acordados e adotados pelo **MECANISMO** Financeiro;

Realizar a doação de bens adquiridos nos programas e projetos para o ente responsável pelo patrimônio e/ou o respectivo executor;

Aportar recursos, por meio de desembolso, para organizações da sociedade civil que tenham parceria estabelecida no âmbito dos projetos, de acordo com os valores de alocação autorizados pelo Conselho Gestor e conforme Procedimentos de Desembolso adotados pelo Gestor Financeiro;

Realizar acompanhamento físico-financeiro de programas e projetos de desembolso apoiados;

Orientar e capacitar os executores nos procedimentos operacionais das atividades exercidas pelo Gestor Financeiro, no âmbito do **MECANISMO** Financeiro;

Manter um sistema de execução físico-financeiro de projetos operante, estável, seguro, confiável e apto para operacionalização nos prazos acordados; e

Fornecer os relatórios financeiros e operacionais referentes à execução financeira dos projetos implementados no âmbito do **MECANISMO**.

**Parágrafo Único.** A Gestão Financeira do **MECANISMO** será estabelecida no Anexo II - Estrutura de Governança do **MECANISMO** e deve observar as seguintes diretrizes:

I - O **MECANISMO** Financeiro não administrará recursos públicos de qualquer natureza, provenientes do **CONSÓRCIO** ou de qualquer outro órgão público. A administração financeira recai exclusivamente sobre recursos privados, sendo estes geridos por organização da sociedade civil, que irá apoiar a captação e execução de recursos extra orçamentários oriundos da captação de recursos de doações privadas, de organismos internacionais ou nacionais, entre outros;

II - O **MECANISMO** Financeiro recorre a instrumentos privados que funcionam como intermediários financeiros entre financiadores e/ou doadores, que apoiam uma determinada iniciativa, e os beneficiários e/ou projetos, em busca de uma finalidade específica. A iniciativa é amparada por uma série de estudos, que são

realizados para a compreensão da finalidade específica e construção conjunta de estratégia financeira;

III - A gestão financeira do contrato é apoiada por uma Unidade Operacional de Finanças, integrante da estrutura do Gestor Financeiro do **MECANISMO**, que ficará responsável por controlar todas as operações de projetos apoiados pelo **FUNBIO**. A referida unidade operacional deve garantir a segregação de funções em suas atividades, sendo composta pelas seguintes áreas:

- a) **Contabilidade:** com a função de revisão e classificação contábil dos projetos apoiados e elaboração de relatórios gerenciais de projetos;
- b) **Contas a Pagar:** com a função de realizar o recebimento, análise e registro das obrigações financeiras;
- c) **Tesouraria:** com a função de controle financeiro, por meio das previsões de pagamento e de recebimento das demandas solicitadas pelos parceiros, assim como acompanhamento do fluxo de caixa e das contas bancárias, liberando recursos para pagamentos e para aplicações;
- d) **Financeiro:** com a função de acompanhamento da execução financeira dos projetos, controle dos números e valores, além da verificação das despesas e desembolsos, conforme contratos e planos de trabalho previstos no planejamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazos de execução do objeto constante da Cláusula Primeira estão estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I), que integra este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS

No que se concerne aos bens adquiridos em nome do **FUNBIO** e doados aos Estados, estes se comprometem a:

- a) Utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução dos Projetos apoiados pelo **MECANISMO**, sendo vedada a alienação, bem como utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
- b) Registrar em seu patrimônio os bens doados e informar ao **FUNBIO** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo Termo de Doação, os números de patrimônio de cada bem;
- c) Responsabilizar-se pelo perecimento ou deterioração natural dos bens doados, a partir do momento do seu recebimento, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior. Em nenhuma circunstância o **FUNBIO** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar os Estados.
- d) Observar os termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8726/2016.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

Cada Partícipe responsabiliza-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste **Acordo de Cooperação**, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O presente Acordo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo Primeiro.** Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** Após a captação de recursos por meio de doações privadas, de organismos internacionais ou nacionais, em benefício das ações condizentes com os objetivos do **CONSÓRCIO**, os recursos do **MECANISMO** Financeiro serão transferidos para conta bancária exclusiva de titularidade do **FUNBIO**.

**Parágrafo Quarto.** Embora os recursos não integrem o patrimônio do **FUNBIO**, constarão contabilmente como obrigação para com o beneficiário.

**Parágrafo Quinto.** Os recursos constantes da conta bancária exclusiva do **MECANISMO** Financeiro serão dispendidos conforme as regras e limites formais estabelecidos nos contratos de contribuição financeira celebrados pelo **FUNBIO** com o financiador e de acordo com as deliberações das instâncias do **MECANISMO**.

**Parágrafo Sexto.** A utilização dos recursos para a aquisição e fornecimento de bens e serviços para o **CONSÓRCIO** dar-se-á em conformidade com os fluxos das decisões e dos processos internos de trabalho, de modo que o gasto só será autorizado mediante submissão do planejamento ao Conselho Gestor, instância que aprova ou não o uso dos recursos, devendo ser observado ainda o disposto no Manual Operacional

**Parágrafo Sétimo.** A submissão do planejamento a que se refere o Parágrafo Sexto desta Cláusula dar-se-á mediante Plano Técnico de Trabalho a ser submetido ao referendo dos governadores.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, os produtos resultantes da execução dos projetos, e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos executados no âmbito do presente Instrumento serão atribuídos ao **CONSÓRCIO**, sendo concedida licença gratuita de uso, sem fins comerciais, ao **FUNBIO**.

**Parágrafo Único.** No caso de material desenvolvido ou elaborado pelo **FUNBIO**, com parcela de recursos referente à de doação, destinada à administração financeira do **MECANISMO**, a propriedade intelectual será atribuída ao **FUNBIO** e/ou ao respectivo doador, e será concedida licença gratuita para o uso sem fins econômicos ao **CONSÓRCIO**.

## CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Os partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente **Acordo de Cooperação**, fazendo constar seus nomes e a logomarca oficial em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

**Parágrafo Único:** A divulgação e a publicidade das ações relacionadas a este acordo de cooperação devem observar, ainda, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e demais normas eleitorais acerca da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **Acordo de Cooperação** terá a vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado que ocupa a presidência do **CONSÓRCIO**, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 5º e do artigo 21 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este **Acordo de Cooperação**, bem como o seu Plano de Trabalho, poderão ser alterados, de comum acordo entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifesto previamente por escrito, sendo vedada a alteração de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONSÓRCIO** promoverá o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, conforme o artigo 60 e 61 da Lei nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre os partícipes poderão ser realizadas por e-mail e serão consideradas válidas, desde que comprovadamente recebidas. As notificações entre os signatários, relacionadas a este **Acordo de Cooperação**, deverão ser feitas por escrito ou carta registrada, não sendo consideradas como recebidas aquelas destinadas para outros endereços que não os abaixo mencionados:

### **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL**

Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, CEP: 70.070-010, Asa Sul, Brasília – DF | E-mail: [forumamazonia@gabgov.ap.gov.br](mailto:forumamazonia@gabgov.ap.gov.br) e [consorciointerestadualamazonia@gmail.com](mailto:consorciointerestadualamazonia@gmail.com)

### **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE**

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º Andar - Botafogo  
Rio de Janeiro-RJ - CEP 22270-014 | Fax: (21) 2123 5354 – Telefone: (21) 2123-5300  
Email: [rosa.lemos@funbio.org.br](mailto:rosa.lemos@funbio.org.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes, observados princípios e normas que regem a Administração Pública, considerando o mais adequado ao atingimento dos objetivos deste acordo consubstanciado em parceria realizada em benefício do interesse público de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciado por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o prosseguimento e conclusão de atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá aos Estados integrantes do **CONSÓRCIO** providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no nos Diários Oficiais de cada Estado consorciado do CAL, respectivamente, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO**

Fazem parte da estrutura deste documento, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;**
- Anexo II – Estrutura de Governança do Mecanismo;**
- Anexo III – Política de Execução Indireta;**
- Anexo IV – Documentos Constitutivos dos Partícipes.**

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação entre as partes, assegurada a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico do Estado que ocupa a presidência do **CONSÓRCIO**. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, o Foro da Seção Judiciária do Estado que ocupa a presidência do **CONSÓRCIO**.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília, 31 de março de 2021.

Rosa  
Lemos

Assinado de forma  
digital por Rosa Lemos  
Dados: 2021.03.31  
17:53:05 -03'00'

**FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**  
Presidente  
Consórcio Interestadual de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Amazônia Legal – CAL

**ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**  
Secretária-Geral  
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade –  
FUNBIO

### Testemunha 1

**Nome:**

**CPF:**

**CI:**

### Testemunha 2

**Nome:** Flávia de Souza Neviani

**CPF:** 859.454.987-34

**CI:** OAB/RJ 63.474

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B0B6-0BFC-1118-DBE5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B0B6-0BFC-1118-DBE5**



### Hash do Documento

05FDF729B560A1B239208F57EFD87F7A430BA9B44372923ADE96AA97B210E447

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2021 é(são) :

- Flavia De Souza Neviani (Testemunha) - 859.454.987-34 em  
31/03/2021 18:03 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

